



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 02/2021, 12 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e disseminação da Covid 19 para o período carnavalesco no Município de Santo Antônio do Lisboa e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria nº 188/GM/MF; de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual nº 1.445/2021, publicado em 26 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí – Covid -19 – PRO PIAUÍ e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios – SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA.

DECRETA

Art.1º - O Município de Santo Antônio de Lisboa adere ao Decreto Legislativo nº19.445/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Estado do Piauí, em 12 de fevereiro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

EDITAL 01/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI

O Conselho Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CNS/MS nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 197/91.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa Piauí para o biênio 2021/2023, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI no endereço eletrônico: <http://transparencia.santoantoniodelisboa.pi.gov.br/santoantoniodelisboa>.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia **22 de fevereiro de 2021**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa, das 09 às 12 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I-50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II-25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III-25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art. 6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será do dia **15 a 19 de fevereiro de 2021, das 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida sete de setembro, 392, centro.**

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

Documento de identificação e CPF e documento de indicação da entidade de usuário.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por numeração paritária dos membros titulares e suplentes conforme Lei Municipal de criação do conselho.

12 (seis) representantes de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde (SUS);

06 (seis) representantes dos trabalhadores (as) de saúde;

06 (seis) representantes do governo e prestadores de serviços do SUS; conforme a Lei Municipal 197/91.

Art. 1º Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11º Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação do Prefeito

Art. 13º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.


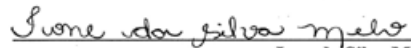
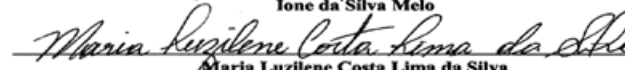
APÓS A ELEIÇÃO DEVERÁ FORMAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO DE SAÚDE:

a) 01 presidente do conselho de saúde e 01 vice-presidente

b) 01 Secretário executivo e 01 Secretário executivo adjunto

Santo Antônio de Lisboa-PI, 12 de fevereiro de 2021.COMISSÃO ELETORAL DO

CONSELHO DE SANTO ANONIO DE LISBOA-PI


Ana de Sousa

Ione da Silva Melo

Maria Luzilene Costa Lima da Silva